

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos para atualização do cadastro rural e coleta de dados com informações específicas sobre os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de municípios do estado de São Paulo.

1.2. O objetivo é a realização da coleta de dados estatísticos e socioeconômicos em áreas rurais, por meio de entrevistas em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais de 371 municípios do Estado de São Paulo, o preenchimento de questionário eletrônico e os registros fotográficos, contribuindo para a construção de uma base de dados sobre a realidade dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e qualidade de vida desta população.

1.3. O serviço compreende a produção, levantamento e análise de dados, através da realização de estudos preliminares, visitas em campo, de forma a subsidiar o planejamento e a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOTE 01 – Araçatuba Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	32.658		
	LOTE 02 – Campinas Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	66.974		
	LOTE 03 – Campinas 2 Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	31.956		
	LOTE 04 – Franca Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	14.869		
	LOTE 05 – Marília Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	33.153		
	LOTE 06 – Marília 2 Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	26.477		
	LOTE 07 – Presidente Prudente Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário	Questionário	58.552		

	eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo				
	LOTE 08 – Registro Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	34.072		
	LOTE 09 – Registro 2 Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	27.863		
	LOTE 10 – Santos Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	15.453		
	LOTE 11 – São José do Rio Preto Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	25.263		
	LOTE 12 - São José do Rio Preto 2 Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	6.887		
	LOTE 13 – São José do Rio Preto 3 Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	13.070		
	LOTE 14 – São José dos Campos Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	68.883		
	LOTE 15 – São Paulo Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	62.397		
	LOTE 16 – São Paulo 2 Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	64.786		
	LOTE 17 – Sorocaba Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	37.478		
	LOTE 18 – Sorocaba 2 Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	54.125		

LOTE 19 – Sorocaba 3	Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	83.421		
LOTE 20 – Sorocaba 4	Serviço de coleta de dados de natureza quantitativa, por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais do Estado de São Paulo	Questionário	61.824		

1.4. O prazo de execução do serviço é de 10 meses contados da assinatura do contrato, salvo eventual aditamento firmado entre as Partes.

2. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. A coleta de dados primários, de natureza quantitativa será realizada por meio de entrevista presencial, preenchimento de questionário eletrônico e registro fotográfico em domicílios/estabelecimentos localizados em áreas rurais e limítrofes do Estado de São Paulo, conforme relação constante do Quadro 01, abaixo:

Quadro 01 – Distribuição dos Municípios por Regionais

Lote 01 - Araçatuba

Aparecida d'Oeste
Auriflama
Brejo Alegre
Coroados
Dirce Reis
Fernandópolis
Floreal
Gastão Vidigal

General Salgado
Glicério
Guzolândia
Lourdes
Magda
Marinópolis
Meridiano
Monções

Monte Aprazível
Nhandeara
Nipoã
Nova Luzitânia
Palmeira d'Oeste
Planalto
Poloni
Pontalinda

São João das Duas Pontes
Sebastianópolis do Sul
Sud Mennucci
Turiúba
União Paulista
Valentim Gentil
Zacarias

Lote 02 - Campinas

Bragança Paulista
Cabreúva
Campo Limpo Paulista
Elias Fausto

Hortolândia
Itatiba
Itupeva
Jarinu
Joanópolis

Monte Mor
Morungaba
Paulínia
Pedra Bela
Pinhalzinho

Piracaia
Serra Negra
Socorro
Vargem
Várzea Paulista

Lote 03 – Campinas 2

Aguaí
Águas da Prata
Cajuru
Cássia dos Coqueiros

Divinolândia
Espírito Santo do Pinhal
Itobi
Mococa

Santa Cruz da Esperança
Santa Rosa de Viterbo
Santo Antônio do

Jardim
São João da Boa Vista
Serra Azul
Tapiratiba

Lote 04 – Franca

Buritizal
Colômbia
Franca

Itirapuã
Jaborandi
Jeriquara

Pedregulho
Restinga
Ribeirão Corrente

Rifaina
Terra Roxa

Lote 05 – Marília

Águas de Santa Bárbara
Agudos
Álvaro de Carvalho
Alvinlândia
Arealva

Avaí
Bernardino de Campos
Bocaina
Boracéia
Dourado

Duartina
Espírito Santo do Turvo
Fernão
Gália
Iaras

Lucianópolis
Lupércio
Óleo

Lote 06 – Marília 2

Alto Alegre
Arco Íris
Assis
Bastos
Borá
Cruzália
Echaporã

Florínia
Gabriel Monteiro
Iacri
Luiziânia
Lutécia
Maracaí
Oriente

Oscar Bressane
Paraguaçu Paulista
Parapuã
Pedrinhas Paulista
Piacatu
Platina
Quatá

Queiroz
Santópolis do Aguapeí
Tarumã
Tupã

Lote 07 – Presidente Prudente

Adamantina
Alfredo Marcondes
Álvares Machado
Anhumas
Bento de Abreu
Caiabu
Emilianópolis
Estrela do Norte
Euclides da Cunha Paulista

Flora Rica
Flórida Paulista
Inúbia Paulista
Lucélia
Marabá Paulista
Mariápolis
Mirante do Paranapanema
Narandiba
Osvaldo Cruz

Piquerobi
Pirapozinho
Pracinha
Presidente Bernardes
Presidente Epitácio
Presidente Prudente
Regente Feijó
Ribeirão dos Índios
Rosana
Rubiácea

Sagres
Salmourão
Sandovalina
Santa Mercedes
Santo Anastácio
Santo Expedito
Taciba
Tarabaí
Teodoro Sampaio

Lote 08 – Registro 1

Barra do Turvo
Cajati

Cananéia
Eldorado

Jacupiranga
Pariquera-Açu

Registro
Sete Barras

Lote 09 – Registro 2

Iguape
Ilha Comprida

Itariri
Juquiá

Miracatu
Pedro de Toledo

Lote 10 – Santos

Bertioga
Caraguatatuba
Cubatão
Guarujá

Ilhabela
Itanhaém
Mongaguá
Peruíbe

Praia Grande
Santos
São Sebastião
São Vicente

Ubatuba

Lote 11 – São José do Rio Preto

Aspásia
Dolcinópolis
Estrela d'Oeste
Guarani d'Oeste
Indiaporã
Jales

Macedônia
Mesópolis
Mira Estrela
Nova Canaã Paulista
Ouroeste
Paranapuã

Pedranópolis
Populina
Rubinéia
Santa Albertina
Santa Clara d'Oeste
Santana da Ponte Pensa

Santa Salete
São Francisco
Três Fronteiras
Turmalina
Urânia
Vitória Brasil

Lote 12 – São José do Rio Preto 2

Altair
Cardoso
Icém

Nova Granada
Onda Verde
Orindiúva

Paulo de Faria
Pontes Gestal
Riolândia

Lote 13 – São José do Rio Preto 3

Adolfo
Balbinos
Cândido Rodrigues
Catiguá

Fernando Prestes
Guariba
Ibirá
Irapuã

Lins
Monte Alto
Novo Horizonte
Palmares Paulista

Pongáí
Santa Ernestina
Uru

Lote 14 – São José dos Campos

Arapeí
Bananal
Caçapava
Cachoeira Paulista
Campos do Jordão
Canas
Igaratá

Jambeiro
Lagoinha
Lavrinhas
Lorena
Monteiro Lobato
Pindamonhangaba
Queluz

Redenção da Serra
Roseira
Santa Branca
Santo Antônio do Pinhal
São Bento do Sapucaí

São José dos Campos
São Luiz do Paraitinga
Silveiras
Taubaté
Tremembé

Lote 15 – São Paulo

Araçatuba
Barueri
Cajamar
Carapicuíba
Cotia
Embu das Artes

Embu-Guaçu
Francisco Morato
Franco da Rocha
Itapeceira da Serra
Itapevi
Jandira

Juquitiba
Mairiporã
Pirapora do Bom Jesus
Santana de Parnaíba
São Lourenço da Serra

São Roque
Taboão da Serra
Vargem Grande Paulista

Lote 16 – São Paulo 2

Arujá
Biritiba Mirim
Caieiras
Diadema
Ferraz de Vasconcelos

Guararema
Guarulhos
Itaquaquecetuba
Mauá
Nazaré Paulista

Osasco
Poá
Ribeirão Pires
Rio Grande da Serra
Salesópolis

Santa Isabel
Santo André
São Bernardo do Campo
São Paulo
Suzano

Lote 17 – Sorocaba

Arandu
Avaré
Barão de Antonina
Coronel Macedo

Fartura
Itaí
Itaporanga
Itatinga

Paranapanema
Pardinho
Piraju
Riversul

Sarutaiá
Taguaí
Taquarituba
Tejupá

Lote 18 – Sorocaba 2

Águas de São Pedro
Angatuba
Anhembi
Areiópolis
Bofete
Boituva

Botucatu
Cesário Lange
Charqueada
Conchas
Guareí
Laranjal Paulista

Mombuca
Pereiras
Porangaba
Pratânia
Quadra
Saltinho

Santa Maria da Serra
São Manuel
Tatuí
Torre de Pedra
Torrinha

Lote 19 – Sorocaba 3

Alambari
Alumínio
Capela do Alto

Ibiúna
Iperó
Itapetininga

Piedade
Pilar do Sul
Salto de Pirapora

São Miguel Arcanjo
Sarapuí
Tapiraí

Lote 20 – Sorocaba 4

Apiáí
Barra do Chapéu
Bom Sucesso de Itararé
Buri

Campina do Monte Alegre
Capão Bonito
Guapiara
Iporanga

Itaberá
Itaóca
Itapeva
Itapirapuã Paulista
Itararé

Nova Campina
Ribeira
Ribeirão Branco
Ribeirão Grande
Taquarivaí

2.2. Deverão ser organizadas as equipes de recenseadores por municípios/regiões e deverá ser nomeado um “recenseador referência” por município, que será responsável por:

- Atualizar os equipamentos e ferramentas de coletas de dados conforme orientação técnica da contratada, obedecendo as regras de setorização e geolocalização.
- organizar a logística diária de cada recenseador para que as metas de questionários entregues sejam cumpridas;
- Sincronizar as informações coletadas com a base de dados indicada pela Fundepag todos os dias ao final do expediente;
- Garantir que os equipamentos de coleta estejam em ordem e as baterias devidamente carregadas e com carga extra suficiente para o cumprimento do roteiro.

2.3. Os apontamentos de inconsistências e revisitas serão disponibilizados após a sincronização e análise da equipe de processamento de dados em até 24 horas (d+1), sem que isso represente custo adicional à Contratante.

3. PERFIL DA EQUIPE DE ENTREVISTADORES/RECENSEADORES

3.1. A equipe disponibilizada para execução do serviço deve ser composta por **Entrevistadores/Recenseadores**.

3.2. Deverá ser disponibilizada equipe suficientemente dimensionada para que tenha capacidade de executar as atividades descritas neste Termo de Referência e cumprindo rigorosamente o cronograma.

3.3. Requisitos Obrigatórios aos componentes da equipe:

- I. Ensino médio completo.
- II. Disponibilidade para deslocamento em áreas rurais, inclusive de difícil acesso.
- III. Conhecimento básico em uso de dispositivos móveis e aplicativos.
- IV. Experiência prévia em censos, pesquisas de campo ou trabalhos comunitários.
- V. Preferencialmente o entrevistador/recenseador deverá residir na região onde o censo estiver ocorrendo, oportunizando moradores locais, comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhos e povos originários e outros.

3.4. Requisitos Essenciais aos componentes da equipe:

- I. Conhecimento da região onde atuará e conexão com o grupo pesquisado.
- II. Carteira de habilitação (categoria A ou B) e meio de transporte próprio, ou fornecido pela empresa prestadora do serviço.
- III. Noções de georreferenciamento e leitura de mapas.

3.5. Competências Comportamentais dos componentes da equipe:

- I. Boa comunicação oral e escrita.
- II. Empatia.
- III. Capacidade de seguir instruções e trabalhar de forma independente.
- IV. Responsabilidade e comprometimento.
- V. Ética e discrição no trato com informações sensíveis.
- VI. Facilidade de relacionamento interpessoal.
- VII. Organização e atenção aos detalhes.
- VIII. Resiliência e capacidade de adaptação a ambientes adversos.

4. PRINCIPAIS ATIVIDADES

I. Realizar a capacitação da equipe de campo com 100% de frequência e demonstrar desenvolvimento sobre os aprendizados;

II. Visitar os domicílios indicados em cada rota de coleta de dados e realizar a entrevista. Caso o recenseador não localize o proprietário ou o responsável pelo domicílio, ou estes não estejam disponíveis para responder o questionário, o recenseador deve indicar a não realização da entrevista, e este domicílio será novamente visitado em um outro dia e em um período do dia diferente da primeira visita. O procedimento de revisita, caso necessário, será realizado em até duas vezes.

III. Registrar informações sobre serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, infraestrutura, educação, produção agrícola, saúde, e condições de vida, conforme questionário disponibilizado.

IV. Utilizar dispositivos eletrônicos (como tablets ou coletores de dados) para entrada e envio de informações, com configuração já definida, compatível com banco de dados a ser alimentado.

- V. Garantir a veracidade e a confidencialidade dos dados coletados.
- VI. Transmitir com clareza e objetividade a intencionalidade da pesquisa ao entrevistado.
- VII. Identificar e corrigir inconsistências nos dados durante a coleta.
- VIII. Realizar planejamento logístico dos recenseadores seguindo as orientações da coordenação do projeto (Fundepag e IEA).
- IX. Reportar dificuldades ou situações atípicas encontradas em campo para a coordenação regional designada.
- X. Garantir a Sincronização dos dados coletados com o sistema respeitando o protocolo oficial de envio.
- XI. Entregar os questionários sem inconsistências.

4.1. Condições de Execução das Atividades:

- I. Atividades serão executadas em meio externo, com deslocamentos frequentes.
- II. Jornada variável, conforme cronograma da pesquisa.
- III. O vínculo dos profissionais com a executora deverá ser comprovado (CLT / Prestador de Serviço) por uma das seguintes formas:
 - a) pelos documentos citados pela legislação trabalhista, como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Contrato de Trabalho; ou
 - b) por contrato de prestação de serviços de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, regido pela legislação civil.

4.2. A equipe que atuará em campo deverá receber os equipamentos necessários para conferir segurança à execução do trabalho, com destaque para: boné/ chapéu, filtro solar, garrafa d'água, repelente de insetos e calçado/ bota específicos para caminhar em locais que apresentem lama, barro, mato alto e animais, bem como oferecer instruções claras acerca dos cuidados com animais domésticos e silvestres.

5. DEFINIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com orientações metodológicas da Fundepag e seu parceiro, o Instituto de Economia Agrícola - IEA, órgão de pesquisa vinculado a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, responsável pela coordenação técnica das atividades.

5.2. A prestação do serviço será dividida em 3 etapas, conforme especificado no Quadro 02 abaixo:

Quadro 2 – Síntese das etapas, eixos de atividades, produtos e prazos da prestação do serviço

Etapa	Eixos de atividades	Produtos	Prazo
Etapa I – Planejamento e Processo de Contratação da Equipe de Entrevistadores/ Recenseadores	Planejamento das etapas I, II e III. A empresa deverá realizar a metrificação da quantidade de pessoas para alcance das demandas de entrevistas por município/região e comprovar que possui quantidade de colaboradores necessário para executar a coleta em toda a área de abrangência, sem prejuízo ao calendário de entregas, seguindo conforme o Plano de Execução do Levantamento de Campo dentro dos prazos estabelecidos.	Produto 01	Em até 20 dias após assinatura contrato
	Elaboração de relatório para acompanhamento dos recenseadores contratados por município/região e realização de cadastro para gerar login e senha de acesso junto ao IEA.		
Etapa II - Processo de Formação e Desenvolvimento de Equipes.	Organização, formação e integração da equipe de recenseadores com os coordenadores regionais da pesquisa em cada região para apresentação da pesquisa, assinatura de termos de confidencialidade e desenvolvimentos.	Produto 02	Em até 20 dias após assinatura contrato
	Disponibilização dos dispositivos móveis aos recenseadores e teste de login e senha.		
	Treinamento referente a abordagem durante a pesquisa, a utilização do formulário eletrônico, as orientações técnicas para o registro fotográfico, o entendimento sobre os roteiros de visitas e a sincronização de equipamentos.		
	Realização do pré-teste para validar o entendimento do processo, mensuração o tempo de duração da pesquisa, leitura e entendimento do relatório de inconsistência para validação dos formulários sincronizados, e organização de agenda da visita de ajuste.		
	Elaboração de relatórios e de acompanhamento referente às entregas dos entrevistadores/recenseadores dentro do prazo estabelecido.		
Etapa III - Realização do trabalho de campo	Início oficial da coleta de dados, de forma presencial, por meio de entrevista, com preenchimento de formulário eletrônico e registro fotográfico.	Produto 03	Em até 40 dias após assinatura contrato
	Sincronização dos equipamentos e cumprimento das possíveis demandas de inconsistência e retorno de visitas.		
	Elaboração de relatórios e de acompanhamento do trabalho de compõem mensuração das entregas referente aos prazos.		

5.2.1 Cada etapa possuirá eixos de atividades específicas e o conjunto de suas entregas constituirá um produto, por tanto serão entregues 03 produtos.

5.3. DETALHAMENTO DA ETAPA I: Planejamento e Processo de Contratação da Equipe de Entrevistadores/ Recenseadores

5.3.1. Descrição geral do Produto 1 - Ao final da etapa 1, a executora deverá entregar plano de trabalho para prestação do serviço (PRODUTO 1).

5.3.2. O produto 1 deverá ter os seguintes elementos:

I - Planejamento das etapas I, II e III.

II - Cronograma de todos os eixos de atividades e dos produtos 1, 2 e 3 da prestação do serviço.

III - Seguir as determinações referentes às Regionais e Municípios estabelecidos pela Fundepag assessorada pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA. Conforme Quadro 01

IV – Contratação dos recenseadores para as regiões pesquisadas.

V – Disponibilização dos equipamentos adequados aos recenseadores, com configuração recomendada pela Fundepag assessorada pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA.

VI - Planejamento da distribuição da equipe de recenseadores por regiões e municípios, conforme definições deste termo de referência.

VII - Metrificação da quantidade de pessoas para alcance das demandas de entrevistas por município/região dentro dos prazos estabelecidos.

VIII - Organização da equipe de recenseadores por municípios/regiões;

IX - Nomeação de um “recenseador referência” por município para se reunir em cada município, ao final do dia e realizar a sincronização dos equipamentos eletrônicos com os recenseadores, recolher os equipamentos, colocá-los para carregar e verificar o relatório de inconsistências.

5.4. DETALHAMENTO DA ETAPA 2: - Processo de Formação e Desenvolvimento de Equipes.

5.4.1. DESCRIÇÃO GERAL DO PRODUTO 2 - Ao final da etapa 2, a contratada deverá ter executado todo Plano de Trabalho para esta etapa, seguido de relatório detalhado de acompanhamento do (produto 2).

5.4.2. O produto 2 deverá conter:

I - Organização dos momentos de Formação e integração da equipe de entrevistadores/recenseadores com os coordenadores regionais da pesquisa em cada região para apresentação da pesquisa e designação do trabalho.

II - Assinatura dos termos de confidencialidade, LGPD e desenvolvimentos relacionados a pesquisa.

III - Disponibilização dos dispositivos móveis aos entrevistadores/recenseadores.

IV - Envio de listagem dos dados dos recenseadores ao Instituto de Economia Agrícola – IEA para criação do acesso com login e senha, que será pessoal e intransferível.

V - Realizar o teste do login com os entrevistadores/recenseadores.

VI - Treinamento referente a abordagem durante a pesquisa, a utilização do formulário eletrônico, e as orientações técnicas para o registro fotográfico manual de instrução de campo será elaborado pelo IEA.

VII - Mobilizar, direcionar e acompanhar o entendimento e cumprimento dos roteiros de visitas e a sincronização de equipamentos.

VIII - Realizar e avaliar o pré-teste para validar os protocolos a serem seguidos e entendimento dos processos da pesquisa e do trabalho.

IX - Acompanhamento e mensuração do tempo de duração da pesquisa.

X - Acompanhar a leitura e entendimento do relatório de inconsistência para validação dos formulários sincronizados.

XI - Acompanhamento e organização da simulação de agenda da visita para ajuste.

XII - Elaborar relatórios de acompanhamento referente às entregas dos entrevistadores/recenseadores dentro do prazo estabelecido.

XIII - Elaborar relatórios de acompanhamento referente às entregas com ajustes dos recenseadores e prazos sem prejuízo das agendas dos roteiros.

XIV - Remanejar grupos de recenseadores para o alcance do prazo.

5.4.3. Descrição dos dispositivos móveis de coleta que serão utilizados na pesquisa, com informações sobre:

a) a configuração dos aparelhos conforme quadro 4 e dos *softwares/apps* a serem utilizados para a coleta dos dados;

- b) a quantidade de equipamentos disponibilizado deve ser suficiente para que todos os recenseadores possam executar o trabalho de campo adequadamente sem que ocorra falta de equipamentos;
- c) a forma de funcionamento dos *softwares*, destacando os recursos disponíveis e a forma de descarga dos questionários coletados, considerando a necessidade de acesso à internet e a periodicidade diária de descarga dos dados;
- d) o registro das alterações incorporadas após os testes realizados pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA.

5.4.4. Relato do pré-teste com as seguintes informações:

- a) a distribuição da equipe de entrevistadores pelo campo;
- b) o relato do que foi observado em relação:
 - i) receptividade das pessoas abordadas à pesquisa;
 - ii) fluidez dos entrevistadores;
 - iii) receptividade dos entrevistados a perguntas delicadas;
 - iv) entendimento dos entrevistadores sobre as questões e alternativas de respostas;
 - v) fluxo das perguntas dos questionários.

5.4.3. Disponibilização e programação dos dispositivos móveis de coleta

- A coleta dos dados deverá ser feita digitalmente, utilizando dispositivos móveis de coleta, que deverão ser providenciados pela contratada em quantidade mínima igual ao número de entrevistadores/recenseadores contratados para a coleta de dados com reserva técnica de segurança, mediante a aplicação de multa pelo não cumprimento.
- Entrega de relação de equipamentos de coleta de dados e sua distribuição por regional e entrevistador/recenseador, inclusive se o mesmo rodizar por diferentes regiões e recenseadores.
- Os dispositivos deverão ser programados pela Empresa Executora com a orientação e supervisão do Instituto de Economia Agrícola - IEA, observando os fluxos e as condições dos instrumentos.

Quadro 3 – Configuração mínima dos dispositivos móveis de coleta exigida

TABLET

Sistema: Android 10 ou superior
 Processador: Octa-Core 2.0 GHz ou superior
 Memória RAM: Mínimo 6 GB
 Memória interna: 128GB ou mais (Com suporte para cartão microSD)
 Tela capacitiva: 8 a 10"
 GPS: Multiconstelação
 Câmera: 8 MP
 Conectividade: Wi-Fi dual-band, Bluetooth 5.0, 4G ou 5G

SMARTPHONE

Sistema: Android 10 ou superior
Processador: Octa-Core 2.0 GHz ou superior
Memória RAM: Mínimo 6 GB
Memória interna: 128GB ou mais (Com suporte para cartão microSD)
Tela capacitiva: 6 a 6.7"
GPS: Multiconstelação
Câmera: 8 MP
Conectividade: Wi-Fi dual-band, Bluetooth 5.0, 4G ou 5G

Mini impressora Térmica portátil Bluetooth

Equipamento compatível com o TABLET ou Smartphone exigido, para a impressão do protocolo de entrevista e o termo de manifestação.

- a) possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- b) apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovada através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- c) possuir carga extra (*power bank*) de forma que o trabalho de coleta possa ser feito, pelo menos, durante oito horas diárias;
- d) ter todos os cabos e conectores necessários ao seu funcionamento;
- e) ter cabos de conexão à rede elétrica de acordo com o padrão NBR-14136;

- Quando finalizada, a programação dos dispositivos móveis de coleta deve ser submetida a testes a serem realizados pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA. Os testes verificarão a inclusão correta dos instrumentos de coleta e dos respectivos fluxos existentes em cada um.

- A executora será responsável por realizar todas as correções necessárias até que os instrumentos estejam adequadamente instalados nos dispositivos móveis de coleta.

5.4.4. Preparação dos itens de identificação da equipe de campo

- A executora deverá providenciar itens de identificação para os entrevistadores e quaisquer outros membros da equipe que atuarão na coleta de dados junto ao público (motoristas, coordenadores de campo, entre outros).

- Os itens de identificação são:

- a) crachá de identificação, elaborado com arte a ser definida e aprovada pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA, contendo informações como nome e logomarca da executora, do Instituto de Economia Agrícola - IEA e da pesquisa e a identificação do membro da equipe com nome completo e fotografia; e

- b) camiseta da executora, com a logomarca que possibilite identificação.

- Após a conclusão da pesquisa e atesto do último produto, a executora deverá recolher e inutilizar todos os crachás de identificação utilizados durante a pesquisa e qualquer material de identificação impresso que tenha providenciado sobre a pesquisa.

5.4.5. Realização do pré-teste

5.4.5.1. A executora deverá realizar um pré-teste, por meio de uma pesquisa piloto, realizada em campo, a partir de uma lista de endereços indicada pela Fundepag e Instituto de Economia Agrícola - IEA.

5.4.5.2. A pesquisa piloto terá os seguintes objetivos:

- a) testar os questionários e o funcionamento do *software* de coleta de dados;
- b) verificar o quão familiarizados os entrevistadores de campo estão com o procedimento de coleta e com os questionários;
- c) mensurar o tempo médio de aplicação dos questionários.

5.4.5.3. O pré-teste deverá coletar, pelo menos, 50 (cinquenta) questionários.

5.4.5.4. O pré-teste deverá ser realizado em locais indicados pela Fundepag e Instituto de Economia Agrícola - IEA.

5.4.5.5. Deverão ser submetidos ao pré-teste tanto os questionários da pesquisa como o relatório de acompanhamento de campo.

5.4.5.6. Os dados coletados no pré-teste e os relatórios de acompanhamento de campo deverão ser repassados ao Instituto de Economia Agrícola - IEA para realização de consistência dos dados, testes e análises.

5.4.5.7. Caso necessário, após o pré-teste a executora deverá atualizar as orientações para o treinamento dos entrevistadores.

5.4.6. Treinamento dos entrevistadores de campo

5.4.6.1. A executora deverá treinar e avaliar a equipe de entrevistadores/recenseadores para a realização do trabalho de campo, de acordo com o planejamento elaborado conforme as definições deste termo de referência e formalizado no produto 2, seguindo o protocolo de treinamento a ser elaborado pela Fundepag e o Instituto de Economia Agrícola - IEA.

5.4.6.2. O treinamento deverá ocorrer de forma continuada e presencial e a executora deverá se responsabilizar pelo material que será utilizado.

5.4.6.3. O treinamento não poderá ser realizado antes dos questionários estarem programados nos Dispositivos e da programação ter sido aprovada pela Fundepag e pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA.

5.4.6.4. Nenhum entrevistador deverá iniciar o trabalho de campo sem ter sido previamente treinado de acordo com o protocolo de treinamento a ser disponibilizado pela Fundepag e Instituto de Economia Agrícola - IEA.

5.4.6.5. Caso sejam necessárias substituições de entrevistadores durante o trabalho de campo, novos treinamentos deverão ser realizados, em formato continuado e presencial, antes que os novos entrevistadores/recenseadores iniciem seus trabalhos na pesquisa.

5.4.6.6. A cada treinamento a executora deverá coletar lista de presença assinada pelos entrevistadores, que deverá constar no produto 2 e, eventualmente, no produto 3.

5.4.6.7. No treinamento, deverá ser disponibilizado um Manual ao entrevistador/recenseador.

5.4.6.8. Caso necessário a executora aplicará reciclagem ao entrevistador que não atender a qualidade mínima adotada pela contratante.

5.5. DETALHAMENTO DA ETAPA 3: REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO

5.5.1. DESCRIÇÃO GERAL DO PRODUTO 3 - Ao final da etapa 3, a executora deverá entregar os questionários de da totalidade do estabelecimento/domicílios em áreas rurais na quantidade indicada de domicílios para o lote executado, preenchidos ao longo do prazo estabelecido e o relatório simplificado do levantamento realizado em cada município (produto 3).

5.5.2. O produto 3 deverá ser composto pelos seguintes elementos:

- I- Relatórios diários de acompanhamento do trabalho de campo, por região e por município.
- II- Relatório do tratamento dos formulários invalidados e checagem de finalização desta demanda.
- III- Relato com as ações realizadas em campo e as dificuldades e estratégias empregadas, com detalhamento diário das ocorrências;
- IV- Sincronização on line entre os dados coletados e o banco de dados da pesquisa.

5.5.3. Coleta de dados

5.5.3.1. Procedimentos gerais da coleta de dados

I. A coleta de dados deverá ser realizada por meio de entrevistas presenciais em formato eletrônico nos domicílios rurais que compõe o lote executado, conforme indicado pela Fundepag e pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA.

II. O entrevistador deverá se apresentar, apresentar a pesquisa e, caso a pessoa abordada concorde em participar da pesquisa, preencher o questionário geral disponibilizado no dispositivo, realizar o registro fotográfico, conforme as instruções do Manual do Entrevistador e conforme os critérios e metodologia de entrevista definidos pela executora e pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA e orientados no treinamento.

- III. Os questionários não poderão, em hipótese alguma, ser alterados pela executora.
- IV. Considera-se uma jornada de trabalho diária máxima de 08 (oito) horas para as equipes de coleta, independentemente do turno em que a coleta de dados for realizada.
- V. O tempo estimado para preenchimento integral do questionário geral e da captura das imagens é de aproximadamente 40 minutos, incluindo o tempo de abordagem da pessoa e a realização completa da entrevista.
- VI. Somente serão contabilizados como questionários aplicados aqueles com respostas completas, validadas pela equipe de análises de dados e que apresentem os registros fotográficos e registros de localização, conforme treinamento. Caso o entrevistado abandone o questionário no meio, o questionário não será contabilizado.
- VII. Em caso de domicílios/estabelecimentos abandonados e/ou inexistentes os entrevistadores deverão tomar as ações recebidas em treinamento.
- VIII. A empresa executora deverá seguir a Distribuição da coleta mensal, finalização de coleta e geração de relatórios de Municípios e suas quantidades conforme tabela a seguir:
- XI. A coleta de dados deverá ser acompanhada pelo coordenador regional, que fará a gestão das equipes de pesquisa campo.
- X. As equipes técnicas do Instituto de Economia Agrícola - IEA e das instituições/entidades parceiras e designadas poderão acompanhar as equipes de campo como facilitadores ou observadores.

5.5.4. Universo da pesquisa

- 5.5.4.1. A coleta de dados da pesquisa será composta por aproximadamente 821 mil domicílios/estabelecimentos rurais de 371 municípios do Estado de São Paulo indicadas pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA.
- 5.5.4.2. Os domicílios/estabelecimentos serão divididos por 20 regionais compostas por um agrupamento de municípios denominada Regionais. O levantamento será realizado por níveis de prioridades que serão informadas pela Fundepag e Instituto de Economia Agrícola - IEA e cumpridos pela executora sem possibilidade de alteração de cronogramas.

5.5.5. Acompanhamento e checagem da coleta de dados

- 5.5.5.1. Os dados coletados deverão ser enviados diariamente a Fundepag e ao Instituto de Economia Agrícola - IEA pela através de sincronização com o banco de dados da pesquisa ao final da coleta diária.

5.5.5.2. As entrevistas realizadas a cada dia, deverão ser, obrigatoriamente, transmitidas através da sincronização dos dados ao Instituto de Economia Agrícola - IEA até o encerramento do horário de expediente ou no primeiro horário do próximo dia útil da sede regional ou local designado pela contratante.

5.5.5.3 A executora receberá o login de acesso ao sistema e cada entrevistador terá uma senha pessoal e intransferível disponibilizada pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA a fim de registrar o envio e acompanhamento das entregas.

5.5.5.4. Os serviços realizados pela executora poderão ser objeto de checagens a serem realizadas pela equipe técnica da Fundepag e do Instituto de Economia Agrícola - IEA.

5.5.5.5. Caso seja identificado um padrão de irregularidades e/ou inconsistências no trabalho de um mesmo entrevistador, a Fundepag e o Instituto de Economia Agrícola - IEA poderão solicitar a substituição da pesquisa e/ou do entrevistador.

5.5.5.6. O serviço de coleta de dados poderá, em parte ou todo, ser reprovado caso não atenda aos requisitos deste termo de referência, solicitando-se visita posterior para ajustes ou correções.

5.5.5.7. Caso o serviço de coleta de dados seja reprovado ou inconsistente, a contratada deverá refazê-lo, arcando com todos os custos necessários do retrabalho, responsabilizando-se por uma “equipe extra” para resolver estes apontamentos deixando a equipe de recenseadores oficiais desenvolvendo as metas de entrevistas diárias estabelecidas.

5.6. DEFINIÇÕES

5.6.1. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas em diálogo com a Fundepag, com o Instituto de Economia Agrícola - IEA e demais instituições/órgãos/entidades por eles indicados.

5.6.2. A Fundepag e o Instituto de Economia Agrícola - IEA acompanharão todas as atividades desenvolvidas pela executora por meio de reuniões periódicas e do recebimento de atualizações sobre as atividades realizadas.

5.6.3. Ao final de cada etapa, será realizada uma reunião para validação, alinhamento e planejamento das etapas seguintes.

5.6.4. Quando necessário, poderão ser agendadas reuniões para tratar de pontos específicos, com a participação de outros órgãos, instituições ou entidades convidadas pela Fundepag e pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA.

5.6.5. A executora será responsável por garantir, durante todas as etapas da pesquisa, a proteção e o sigilo dos dados da amostra e dos dados coletados, bem como a não apropriação de bases disponibilizadas previamente para a organização do trabalho. Sendo vedado o uso de qualquer informação fora do escopo do projeto.

5.6.6. Não poderão ser coletados dados além daqueles previstos nos instrumentos de coleta sem prévia autorização da Fundepag e do Instituto de Economia Agrícola - IEA e os dados coletados poderão ser disponibilizados apenas à Fundepag e ao Instituto de Economia Agrícola - IEA.

5.6.7. Ao final de todas as etapas e realizados todos os relatórios e sincronizações, a executora deverá formatar todos os equipamentos e bases de dados por ela utilizados, comprovando a eliminação total de todos os dados coletados.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. O cronograma de desembolsos para remuneração do serviço estará diretamente vinculado às entregas realizadas, conforme Quadro 4 abaixo, e mediante a aprovação final dos produtos pela Fundepag.

Quadro 4 – Cronograma de prestação do serviço e parcelas de pagamento (esse é um exemplo precisamos definir o nosso)

Etapas	Produtos	Dias após a assinatura do contrato	Parcela prevista de pagamento em relação ao total do contrato
	Assinatura do contrato		10%
Etapa I	Reunião inicial de alinhamento e entendimento da Pesquisa.	15 dias	
	Entrega dos Plano de Trabalhos e Cronogramas das Etapas I, II e III.		
	Processo de Contratação da Equipe de Entrevistadores/ Recenseadores por municípios/Regiões.		
	Entrega da relação de recenseadores e dos recenseadores referência local contratados para o IEA.		
	Entrega dos relatórios diários e semanais de acompanhamentos		
Etapa II	Formação e integração da equipe de entrevistadores/recenseadores com os coordenadores regionais da pesquisa em cada região para apresentação da pesquisa, assinatura de termos de confidencialidade e desenvolvimentos.	30 dias	
	Disponibilização dos dispositivos móveis aos entrevistadores/recenseadores e teste de login e senha.		
	Treinamento referente a abordagem durante a pesquisa, a utilização do formulário eletrônico, as orientações técnicas para o registro fotográfico, o entendimento sobre os roteiros de visitas e		

	a sincronização de equipamentos.		
	Realização do pré-teste para validar o entendimento do processo, mensuração o tempo de duração da pesquisa, leitura e entendimento do relatório de inconsistência para validação dos formulários sincronizados, e organização de agenda da visita de ajuste.		
	Elaboração de relatórios e de acompanhamento referente as entregas dos entrevistadores/recenseadores dentro do prazo estabelecido.		
Etapa III	Início oficial da Pesquisa, coleta de dados, de forma presencial, por meio de entrevista, com preenchimento de formulário eletrônico e registro fotográfico e Sincronização diária de dispositivos.	40 dias	O pagamento será realizado 45 dias após a validação e aprovação dos resultados entregues no último dia útil de cada mês (o pagamento refere-se ao município com levantamento completo). Cada município entregue refere-se a 1/371 avos de 90% do valor do contrato
	Elaboração de relatórios e de acompanhamento do trabalho de compõem e mensuração das entregas referente aos prazos.		

6.2. Do Recebimento

6.2.1. As entregas previstas para cada etapa do serviço deverão ser encaminhadas para Fundepag e o Instituto de Economia Agrícola - IEA nos prazos estipulados no quadro acima.

6.2.2. Os produtos são resultados das atividades realizadas nas etapas estabelecidas e em seus respectivos eixos.

6.2.3. Os 3 (três) produtos deverão ser submetidos à análise da Fundepag e do Instituto de Economia Agrícola - IEA.

6.2.4. Quando todas as alterações solicitadas nos produtos forem realizadas pela executora, os produtos serão aprovados pela Fundepag e pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA, o que ensejará entrega de termo de recebimento definitivo.

6.2.5. A aprovação do produto entregue é condição para realização do pagamento de cada parcela.

6.2.6. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7. PRAZOS

7.1. O Prazo para realização da coleta de dados e número de entrevistadores:

- I. A coleta de dados (pesquisa campo) deverá seguir a roteirização diária será estabelecida pela contratada sob supervisão da Fundepag e do Instituto de Economia Agrícola - IEA.
- II. A executora deverá atuar em 371 municípios, organizados em 20 regiões, perfazendo um total de aproximadamente 821 mil domicílios/estabelecimentos em área rural e as entregas deverão seguir seguindo o cronograma apresentado no Quadro 5.

7.2. Análise inicial de consistência e produção da base de dados

7.2.1. A ocorrência de irregularidades e/ou inconsistências nos dados coletados deverão ser reencaminhadas para realização de nova entrevista.

7.2.2. O Instituto de Economia Agrícola - IEA realizará análise de consistência dos dados diariamente e acionará a executora para possíveis correções no instrumento de coleta ou no treinamento/reciclagem dos entrevistadores, caso seja necessário.

7.2.3. Por análise de consistência, entende-se o processamento dos dados e a observação do fluxo de respostas, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA e comunicados à executora.

7.2.4. Caso o serviço de coleta de dados seja reprovado ou inconsistente, a executora deverá refazê-lo, arcando com todos os custos necessários do retrabalho.

7.2.5. Após a entrega do produto 3 (último produto), será agendada uma reunião para encerramento dos trabalhos.